

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 4.412, DE 2021

Institui a Semana Nacional da Empresa Júnior.

**Autor:** SENADO FEDERAL - JAYME CAMPOS.

**Relatora:** Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE.

#### I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o **Projeto de Lei nº 4.412, de 2021**, do Senado Federal, que “Institui a Semana Nacional da Empresa Júnior”.

A matéria, em revisão pela Câmara dos Deputados, com fulcro no art. 65 da Constituição Federal, foi distribuída às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; e tramita em regime de prioridade.

Foi quando, em 12 de maio de 2022, fui designada relatora da matéria.

Conforme o artigo inaugural da proposição, ficaria instituída a Semana Nacional da Empresa Júnior, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 6 de abril.

Nos termos do art. 2º, são objetivos da Semana Nacional da Empresa Júnior, dentre outros: apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por empresários juniores; divulgar o impacto positivo do Movimento Empresa Júnior no País; estimular campanhas de contratação de empresas juniores, a fim de fomentar o empreendedorismo jovem; bem como promover ampla



divulgação, nos meios de comunicação, da atuação da empresa júnior, sobretudo no fortalecimento da educação empreendedora.

É o **relatório**.

## II - VOTO DA RELATORA

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XXI, alíneas “a”, “f”, e “g”, do Regimento Interno, opinar sobre todas as matérias atinentes ao desenvolvimento cultural, datas comemorativas e homenagens cívicas.

Relevante é a proposta do Senado Federal, que pretende instituir a Semana Nacional da Empresa Júnior, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 6 de abril, cujos objetivos, dentre outros é fomentar a cultura voltada para o estímulo ao surgimento de empreendedores e empreendimentos com base em políticas de desenvolvimento econômico sustentável, bem como estimular a realização de parcerias entre instituições de ensino superior e empresas juniores.

Conforme aponta o Senador Jayme Campos, o Movimento Empresa Júnior originou-se na França, em 1967, quando alunos da Escola Superior de Ciências Econômicas e Comerciais, em Paris, perceberam a necessidade de aliar o ensino teórico da sala de aula ao aprendizado prático.

Nas palavras do autor da matéria:

Apesar do início tardio, atualmente o Brasil é considerado o país com maior número de empresas juniores no mundo, com cerca de 76% do total e mais empresas juniores que todo o continente europeu.

O país conta com uma confederação, a Brasil Júnior, também gerida por universitários, à qual são filiadas mais de 1.500 associações, de mais de 285 instituições de ensino superior, que reúnem



aproximadamente 26 mil empresários juniores dos mais diversos cursos de graduação.

A data de 6 de abril é uma referência à Lei nº Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016, que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

Em face do exposto, meu voto é pela **APROVAÇÃO** do **PL 4.412/2021**, com o escopo de reconhecimento e valorização das empresas juniores.

Sala da Comissão, em de novembro de 2022.

**Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE**  
**Relatora**



\* C D 2 2 4 3 0 5 8 1 0 2 0 0 \*

